



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 009/2017

Aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 009/2017, que tem por objetivo a aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso da Casa Lar, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Mirai, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceram as seguintes empresas: **1)- ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.171.114/0001-43, com sede na Praça 28 de setembro, nº 474, Centro, Visconde do Rio Branco - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr **ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.200.599 SSPMG, e do CPF: 066.203.946-71; **2)- VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Industrial, Ubá - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr **JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.495.925 SSPMG, e do CPF: 087.447.206-70. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento as empresas foram credenciadas para participarem do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS”, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que as empresas apresentaram propostas com os seguintes valores unitários, dos respectivos itens:

Item	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	VILSON DA SILVA BRUM
01	581,00	872,63
02	695,00	690,63
03	368,00	502,13
04	1.025,00	1.625,00
05	95,00	125,00
06	138,00	226,85
07	796,00	1.625,00
08	343,00	664,63
09	1.789,00	1.625,00
10	173,00	260,00
11	106,00	568,75
12	181,00	210,71
13	1.183,00	1.017,25
14	626,00	633,75
15	144,00	113,88
16	170,00	187,41
17	323,00	288,91
18	159,00	169,00
19	84,00	51,84
20	393,00	378,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

O Sr. Pregoeiro informou aos participantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos participantes, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou aos participantes da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os móveis e eletrodomésticos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a etapa de lances verbais, bem como, a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa vencedora do item. Terminada a etapa de lances verbais e da negociação direta, foram julgadas vencedoras dos respectivos itens, pelos respectivos valores unitários, as seguintes empresas, conforme o mapa de apuração abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VL. UNIT:
01	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	581,00
02	VILSON DA SILVA BRUM	690,00
03	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	368,00
04	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	1.025,00
05	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	95,00
06	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	138,00
07	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	796,00
08	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	343,00
09	VILSON DA SILVA BRUM	1.615,00
10	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	173,00
11	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	106,00
12	VILSON DA SILVA BRUM	180,00
13	VILSON DA SILVA BRUM	1.017,00
14	ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA	626,00
15	VILSON DA SILVA BRUM	113,00
16	VILSON DA SILVA BRUM	169,00
17	VILSON DA SILVA BRUM	288,00
18	VILSON DA SILVA BRUM	158,00
19	VILSON DA SILVA BRUM	51,80
20	VILSON DA SILVA BRUM	374,00

A seguir passou a abertura dos envelopes “Habilitação”, das empresas vencedoras. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, as empresas foram consideradas habilitadas. Questionados os representantes das empresas quanto à interposição de eventuais recursos, conforme Art. 109, Inciso I, alíneas a e b, da lei nº 8.666/93, os mesmos manifestaram - se expressamente nesta ata no sentido de não interporem recursos, em nenhuma das etapas do Processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 17 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Pregoeiro: _____

José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ nº 07.171.114/0001-43

Sócio: **ROMOALDO ASSIS DE ALMEIDA**

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ nº 11.038.785/0001-08

P/P: **JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA**